

LEI Nº 2.141, de 24 de junho de 1988

Autoriza indenização de terreno.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Sra. Maria Clara de Jesus, a importância de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), a título de indenização de uma faixa de terreno com área de 53,70 m² (cinquenta e três metros e setenta centímetros quadrados), situado à Rua São Vicente c/ Augusto Moreira, Bairro Santo Antônio, parte do Lote 005, Quadra 09-A, Zona 004, para retificação e alinhamento da Rua Augusto Moreira.

Art. 2º As despesas com a presente indenização, escritura e registro, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.676, de 26/08/83, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de junho de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal